

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015
CARTA CONVITE 002/2015
CONTRATO 01.004/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS E TELÕES, PARA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO DISTRITO DE IRAJAÍ, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A EMPRESA RISOMAR LEMOS DE LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido a Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Iguaracy - PE, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.495.131/0001-61, sediada à travessa cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, representada pelo Sr. Risomar Lemos de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob N.º 688.624.404-30, Identidade de N.º 3.723.513 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 004/2015 – Carta Convite n.º 002/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se declara formalmente ser possuidor dos objetos descritos no termo de referência do edital que deu origem a este instrumento, como se aqui transcrito fosse.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste instrumento particular é a contratação por intermédio e responsabilidade exclusiva do Contratado, de estrutura, montagem de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, toldos e telões, para composição da estrutura física das festividades alusivas a São José, Padroeiro do Distrito de Irajá, deste município.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, pelos serviços acima mencionados a importância bruta de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme descrição abaixo.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS:

ESTRUTURA DE PALCO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
ESTRUTURA DE SOM: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
ESTRUTURA DE TOLDOS: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)
BANHEIROS QUÍMICOS: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Os valores acima discriminados serão pagos da seguinte maneira:

GABINETE DO PREFEITO

a) R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) no dia 23/03/2015.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | PROJETO | ELEMENTO |
|-----------------------|---------|----------|
| 02.21.001.13.392.0031 | 2098 | 339039 |

CLÁUSULA QUARTA – O Contratado arcará exclusivamente com toda responsabilidade social, tributária, judicial e previdenciária, decorrente da montagem, manutenção e desmontagem da estrutura objeto deste termo, bem como por todo o equipamento de som e iluminação, necessários para a realização dos espetáculos, os quais deverão estar em condições de utilização no local com a devida antecedência, bem como pelo fornecimento de alimentação e estadia para os profissionais, técnica e produção durante a montagem, manutenção e desmontagem do evento e ainda pelos impostos federais e municipais e demais encargos que por ventura incidir no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado, após análise dos seus técnicos com a devida antecedência, terá ainda que providenciar um transformador com 75KVA, para suprir eventual necessidade da estrutura mencionada.

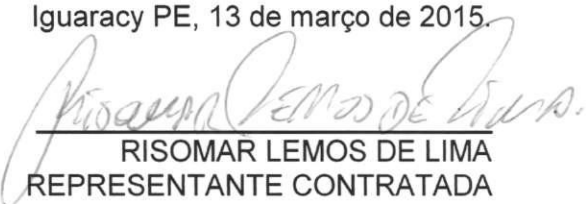
DO FORO

CLAUSULA SEXTA – As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato, ou para exigir seu cumprimento.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contratado, lido, conferido, dando tudo por bom, raso, justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas que a tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

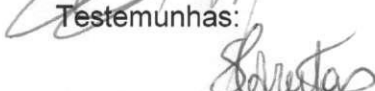
Iguaracy PE, 13 de março de 2015.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO CONTRATANTE


RISOMAR LEMOS DE LIMA
REPRESENTANTE CONTRATADA


ROBERTO MURILO MARTINS DE LIMA
FISCAL DOS SERVIÇOS

Testemunhas:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94